

Entretanto, no caso, entendo que a relatoria passou à e. Ministra Maria Cármen Lúcia, pois seu voto prevaleceu no julgamento do recurso, ficando a e. Ministra Nancy Andrighi vencida.

Desse modo, remetam-se os autos à Presidência do TSE para que decida a respeito de eventual redistribuição ao ministro sucessor da e. Ministra Cármen Lúcia.

É o relatório. Decido.

O julgamento do presente recurso, iniciado na sessão de 6.12.2011, findou-se no dia 26.2.2013, oportunidade na qual este Tribunal, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Ministra Cármen Lúcia, então presidente, que redigiu o acórdão (fls. 3.344 a 3.428). Na ocasião, fiquei vencido juntamente com a Ministra Nancy Andrighi, relatora originária, e o Ministro Marcelo Ribeiro.

O decisum foi publicado no DJe de 10.3.2015. Foram opostos, em 13.3.2015, os embargos de declaração de fls. 3.431 a 3.460.

Em 23.3.2015, o feito foi redistribuído ao Ministro João Otávio de Noronha, considerado o disposto no art. 16, § 7º, do Regimento Interno do TSE.

Todavia, nos termos do art. 38, II, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, aplicado subsidiariamente a esta Corte, o relator, quando vencido no julgamento, é substituído pelo ministro designado para lavrar o acórdão.

Desse modo, os embargos declaratórios opostos nestes autos devem ser julgados pelo ministro sucessor da Ministra Cármen Lúcia, redatora do acórdão.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária para redistribuição do feito ao eminente Ministro Luiz Fux.

Publique-se.

Brasília/DF, 6 de maio de 2015.

Ministro DIAS TOFFOLI

Presidente

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Altera composição GT Ecosistema da Urna

PORTARIA TSE Nº 223, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Altera a composição de Grupo de Trabalho para desenvolvimento e implantação do Ecosistema da Urna Eletrônica. Eleições 2016.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada, na forma do anexo, a composição do Grupo de Trabalho do Ecosistema da Urna, instituído pela Portaria TSE nº 33, de 27.01.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LEDA BANDEIRA

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO - ECOSSISTEMA DA URNA

Integrantes:

Rodrigo Carneiro Munhoz Coimbra – STI/TSE (Coordenador)

José de Melo Cruz – STI/TSE (Coordenador substituto)

André Luiz Cavalcanti e Cavalcante – TRE/BA

Andrey Bernardes Pousa Corrêa – TRE/DF

Carlos Antônio Sampaio de Melo – TRE/CE
Daniel Wobeto – TRE/RS
Danilo Magno Marchiori – TRE/ES
Dory Gonzaga Rodrigues – TRE/GO
Eduardo Gil Tivanello – TRE/RO
Leandro Nascimento Simão Filho – TRE/AM
José Carvalho Peixoto – TRE/SE
Rivaldo Pereira Borges – TRE/MS
Rosana Magalhães da Silva – TRE/AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)